



AUTÓGRAFO Nº 55 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DO PROJETO DE LEI Nº 69 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 69/2024 de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a reposição salarial, a ser incluída nos vencimentos dos professores aposentados, adequando a aplicação do índice do reajuste do exercício de 2023, e, dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado a Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia – CASSEMC, a adequar o pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Municipal, para o exercício de 20 (vinte) horas semanais aos professores aposentados com paridade, como reposição salarial, advinda da diferença das perdas salariais dos meses de janeiro a outubro do exercício de 2023, no percentual de 9,02%, que não se acumulará com o percentual já concedido pela Lei Municipal nº 1.215 de 17 de novembro de 2023.

§ 1º O percentual de 14,95% foi estabelecido na Portaria nº 17/2023, Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023.

§ 2º A diferença percentual de que trata o artigo 1º desta lei, é decorrente da devida aplicação do índice de 14,95% o qual se efetivou parcialmente com a Lei Municipal 1.188 de 31 de janeiro de 2023 com o reajuste de 5,93% e com a Lei Municipal 1.215 de 17 de novembro de 2023 que concedeu o percentual de 9,02%, ficando um percentual residual a pagar como reposição salarial, sendo esta uma verba retroativa aos meses de janeiro a outubro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações





orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

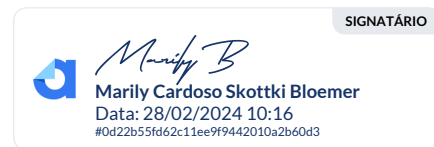
1º Turno – 26/02/2024 – 3ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 27/02/2024 – 4ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



MARILY SKOTTKY BLOEMER
1ª Secretária



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 55a3e329136a43263268f591fc3d132ba8ffaf95be9556bc1af71361b7f82892

Link de validação: <https://valida.ae/81e90cb0e5b40613b1169294676820bab3eec4b7cd7aca3d1>

Última atualização em 28 fev 2024 10:16

Assinaturas realizadas: 2/2



Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 **SIGNATÁRIO**
 **Emanuel Andriago Huff**
Data: 28/02/2024 09:03
#0d2065cad62c11ee9f9442010a2b60d3

 **SIGNATÁRIO**
 **Marily Cardoso Skottki Bloemer**
Data: 28/02/2024 10:16
#0d22b55fd62c11ee9f9442010a2b60d3

Histórico

-  28/02/2024 08:25 Luana Scapini (luana_scapini@hotmail.com.br) criou este documento
-  28/02/2024 09:03 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) visualizou este documento pelo IP 177.173.194.204
-  28/02/2024 09:03 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) assinou este documento pelo IP 177.173.194.204
-  28/02/2024 10:16 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) visualizou este documento pelo IP 187.45.107.214
-  28/02/2024 10:16 Marily Cardoso Skottki Bloemer (marilybloemer@hotmail.com, CPF 546.423.029-72) assinou este documento pelo IP 187.45.107.214